

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

13/104/2012

Immano. Falris

24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.276 de 13 de abril de 2012.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.931 de 13/04/2012:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais)**, com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotação orçamentária e do *Superávit* Financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB	
12.361.0006.2.016.000	Manutenção FUNDEB 40%	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	03102 50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	03102 50.000,00
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos	
12.367.0011.2.024.000	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (1432)	01000 3.000,00
SUBTOTAL		103.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
001	Divisão de Fomento Agrícola	
20.606.0030.1.071.000	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1346)	01000 6.000,00
SUBTOTAL		6.000,00
11	DEPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços	
22.661.0031.1.077.000	Construção/Ampliação/Reforma Barracão Industrial	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000 220.000,00
SUBTOTAL		220.000,00
TOTAL GERAL		329.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da Anulação Parcial de dotação orçamentária e do *Superávit* Financeiro apurado no exercício anterior no valor **R\$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais)**, conforme incisos I e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	03102 100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00

Anulação de Dotação

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
004	Fundo de Habitação de Interesse Social	

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

R. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

16.482.0034.1.013.000	Aquisição de Terreno – FHIS		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis (235)	01000	229.000,00
SUBTOTAL			229.000,00
TOTAL			329.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.



LUÍZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO